UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS** CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO- **CONSEPE**



Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (Socs) Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas (63) 3232-8067 | (63) 3232-8238 | consepe@uft.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre o Regulamento do Trabalho Final de Graduação (TFG) aplicável ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Arquitetura e Urbanismo (Câmpus de Palmas), **versão 2001**.

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), reunido em sessão ordinária no dia 25 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho Final de Graduação (TFG) aplicável do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Arquitetura e Urbanismo, Câmpus de Palmas, **versão 2001**, conforme anexo único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

MÁRCIO SILVEIRA Reitor

emc.



REGULAMENTO DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO (TFG) APLICÁVEL AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO (PPC) DE ARQUITETURA E URBANISMO (CÂMPUS DE PALMAS), VERSÃO 2001.

Anexo único da Resolução nº 04/2015 - Consepe Aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em 25 de fevereiro de 2015



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 - CONSEPE

6.4 REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO - TFG (p. 164 PPC2001).

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O componente curricular consiste em matéria final do Curso, diferenciando-se das demais disciplinas, por não haver aulas expositivas e/ou práticas e possuir mecanismos de avaliações próprios. A condução do trabalho do acadêmico ocorre separadamente com cada grupo orientador-estudante. Segundo a resolução nº 02/2010, p.4 do MEC o art. 9 relata que:

"O Trabalho de Curso é componente curricular obrigatório e realizado ao longo do último ano de estudos, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa [...]".

E em parágrafo único, p.4, a resolução indica como devem ser formulados os mecanismos de avaliação:

"A instituição deverá emitir **regulamentação própria**, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriedade, critérios, procedimentos e mecanismo de avaliação, além das diretrizes e técnicas relacionadas com sua elaboração".

- **Art. 2º** O componente curricular, coordenado por uma Comissão de professores, encarrega-se de formalizar as regras de andamento, e aplicá-las, de forma a obter a comprovação da aptidão do estudante ao ingresso na vida profissional do arquiteto e urbanista.
- **Art. 3º** O componente curricular é obrigatório e possui 22 créditos. Realiza-se isoladamente ao final do Curso, no décimo período, após a conclusão de todas as disciplinas e atividades complementares.
- **Art. 4º** A ementa do componente curricular consiste na elaboração de trabalho acadêmico centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa.
- **Art. 5º** Os objetivos do componente curricular consistem em:

- I. Avaliar a aptidão dos estudantes ao ingresso na vida profissional, através da demonstração de conhecimentos concernentes à solução propositiva em arquitetura e o urbanismo, com excelência;
- II. Mensurar a capacidade propositiva do estudante, desde a correção à fundamentação teórico-analítica de sua proposta, até a fidelidade da solução final ao conteúdo desta fundamentação, e também à qualidade do trabalho como um todo.

II - DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE CURRICULAR

- **Art. 6°** O componente curricular Trabalho de Curso é desenvolvido no último semestre letivo (10° período). Durante este período o acadêmico deve cumprir um programa de atividades, distribuído conforme descrição a seguir:
- I. Termo de Ciência e Concordância com o Regulamento: Documento de aceite e submissão do acadêmico às disposições contidas no Regulamento do TFG/TC entregue na primeira reunião oficial com a Comissão do TFG/TC. Este documento deverá conter o nome do acadêmico, matrícula, telefone para contato, endereço eletrônico, nome do orientador, tema e resumo com justificativa. Faz-se necessária a ciência do orientador neste Termo, o que poderá ser confirmado a partir da assinatura do professor orientador no mesmo, ou ainda, sua manifestação via e-mail, encaminhado diretamente à Comissão de TFG/TC.
- II. Trabalho de Curso (Pesquisa Teórica): A forma e o conteúdo da pesquisa são definidos pelo orientador em conjunto com o acadêmico. Seu objetivo principal é apresentar a metodologia pela qual o acadêmico levantou os dados e informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho, bem como as justificativas.

III: Trabalho de Curso (Pesquisa Teórica + Projeto, se houver):

- a. O Trabalho de Curso, além da pesquisa teórica, poderá desenvolver-se como projeto de arquitetura, urbanismo e/ou paisagismo onde serão observadas as diversas escalas que o definem, adequando-se às diferentes formas de desenvolvimento e apresentação dos trabalhos. Neste sentido a composição de volume de material gráfico que correspondem às proposições ou análises prescritivas e diretivas, fica livre à avaliação do estudante, em conjunto com seu professor orientador respeitando-se as diretivas descritas neste Regulamento.
- b. O trabalho final deve demonstrar o aprendizado e o desempenho acadêmico do formando nas diferentes áreas do conhecimento do Curso, bem como sua relação com as variáveis plásticas, funcionais, técnicas, construtivas, ambientais, econômicas, sociais, culturais e outras que envolvem a arquitetura e urbanismo.

- c. A apresentação do trabalho deve conter todos os desenhos necessários à perfeita compreensão, atendendo às convenções normatizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) através da NBR6492 e outras que se fizerem necessárias. As pranchas (em papel dobrável no formato A4) serão anexadas ao Caderno de Pesquisa em um ou mais formatos normatizados pela NBR64 da Associação Brasileira de Normas Técnica. São eles: A3(420 x 297mm); A2(594 x 420mm); e A1 (841 x594mm). Se necessário as pranchas poderão ser estendidas horizontalmente em valores múltiplos de 185mm). A quantidade de pranchas é livre, mas devem se fazer presentes. A correta avaliação desta necessidade (qualitativa e quantitativa) está entre as obrigações do profissional qualificado tornando-se objeto de avaliação, bem como o grau de precisão das informações neles contidas, como cotas de dimensionamento, escala e/ou escala gráfica, indicação de norte, legendas, dentre outros.
- d. O acadêmico deve apresentar todas, quando couber, as justificativas para as decisões de projetos apresentadas no trabalho. Assim, caso seus argumentos não estejam coerentes e fundamentados, sugere-se que o mesmo procure as respostas ou reveja a decisão e, por conseguinte, adote outra solução, que responda e possa ser defendida perante a banca de examinadores.
- VI. A avaliação será realizada em 02 (duas) bancas de avaliação, sendo uma intermediária e outra final, com datas e detalhamento definidos previamente.
- V. Painéis de Exposição Rígidos O acadêmico deve elaborar uma síntese de seu trabalho e disponibilizá-lo em 4 (quatro) painéis enrijecidos conforme Modelo disponibilizado pela Comissão do TFG na plataforma *Moodle*. Os painéis de Exposição não são exigidos na Banca Intermediária.

III – DAS BANCAS EXAMINADORAS

- **Art. 7°** O semestre é composto por duas bancas de avaliação de trabalhos (intermediária e final) realizadas em datas e locais divulgadas pela Comissão do TFG/TC.
- **Art. 8°** As bancas avaliarão a capacidade do diplomando na manipulação do trabalho, principalmente, em suas requisições:
 - a. de expressão gráfica técnica correção da representação técnica, segundo padrões normativos; qualidade, correção, clareza e suficiência do material gráfico através de pranchas dobradas (Ver capítulo II Art. 6° item III c).
 - b. de fundamentação teórico-analítica;

- c. de capacidade de síntese uso dos Painéis de Exposição Rígidos (exigência apenas para a Banca Final).
- d. de apresentação oral e uso dos recursos de multimídia;
- e. legais;
- f. funcionais;
- g. técnico-construtivas (incluindo estruturas);
- h. de conforto ambiental (principalmente o térmico);
- formais;
- j. de adequação ao ambiente aspectos ambientais (ecológicos), econômicos, sociais, espaciais (entorno) e culturais do lugar de inserção do projeto;
- k. de excelência coerência e adequação entre as soluções acima citadas (entendimento do projeto como um agrupamento de soluções convergentes, fiéis a um mesmo conceito norteador e fundamental, que expressa e representa o todo do objeto idealizado).
- Art. 9° Ao final das bancas será produzida uma ata de defesa pelos membros avaliadores.
- **Art. 10.** A banca intermediária é restrita aos avaliadores e acadêmico. A banca final é pública e a presença de todos os acadêmicos do Curso e da comunidade em geral é bem vinda e recomendada.

IV – DA BANCA INTERMEDIÁRIA

- **Art. 11.** A composição das bancas intermediárias é definida preferencialmente pela afinidade entre o tema proposto pelo formando e as áreas preferenciais e especialidades de cada professor.
- **Art. 12.** O número de participações em bancas por professor deverá manter-se equilibrada com os demais. A Comissão é soberana pela escolha e composição das bancas intermediárias. O professor orientador presidirá a banca, tendo assim as responsabilidades desta atribuição, como as formalidades de abertura, apresentação do formando, participação de cada membro e controle dos tempos, além de participar com seus comentários.
- **Art. 13.** A banca intermediária é qualificatória, servindo como instância de verificação do desenvolvimento e orientação dos trabalhos para a apresentação final. Portanto, a banca

intermediária tem poder de reprovação, ficando vedada a apresentação da banca final aos estudantes reprovados em seu crivo. Nesses casos, tais acadêmicos têm seus direitos à orientação oficializada suspensos, até a confirmação de sua matrícula para o semestre letivo consecutivo.

- **Art. 14.** O conjunto do Trabalho de Curso a ser entregue pelo acadêmico para a banca intermediária consiste em:
- I. Termo de permissão à banca intermediária assinado pelo orientador. O orientador poderá enviar por e-mail, encaminhado diretamente à Comissão de TFG/TC.
- II. 4 (quatro) mídias digitais (CD / DVD) de igual teor (sendo uma mídia de Segurança que ficará de posse da comissão do TFG/TC) com os seguintes arquivos:
 - a. Arquivo digital das pranchas (dobráveis) em PDF em seus formatos originais;
 - b. Arquivos para apresentação em multimídia desenvolvidos no Power Point (2003 ou versão superior) ou em programa equivalente;
 - c. Arquivos de filmes e/ou animações com extensão AVI (se houver);
 - d. Arquivos desenvolvidos em ambiente CAD com extensão em DWG (se houver);
 - e. Arquivos desenvolvidos em ambiente SketchUp com extensão em SKP (se houver);
 - f. Arquivos desenvolvidos em ambiente Revit com extensão em RVT (se houver);
- III. 03 cópias do trabalho encadernado no formato A4 (pesquisa teórica + pranchas dobráveis).
- § 1° As mídias deverão conter todo e qualquer arquivo que o acadêmico utilizará no momento da apresentação. Não serão aceitos na apresentação, arquivos que não estejam na mídia entregue à Comissão do TFG/TC.
- § 2° Os arquivos de multimídia são livres, mas não deverá conter narração ou equivalente que substitua a apresentação oral do candidato.
- § 3° Todo este material deverá ser acondicionado em embalagem devidamente lacrada e impermeável.
- § 4° É responsabilidade de o acadêmico conferir antecipadamente os arquivos salvos em mídia digital para entrega. O não funcionamento dos mesmos que impliquem na impossibilidade da análise do trabalho pelos examinadores bem da apresentação determinará a reprovação do acadêmico.

- § 5° O formando que optar por utilizar um software que não consta nos equipamentos a serem disponibilizados pela Comissão do TFG/TC, deverá utilizar equipamentos próprios. No entanto, os arquivos a serem utilizados na apresentação final deverão constar nas cinco cópias em mídia digital a serem entregues.
- § 6° Todos os itens do Art. 14 são obrigatórios para os alunos que realizarem a Banca Intermediária do Trabalho de Curso que contenha projeto arquitetônico, urbanístico e/ou paisagístico. Para os trabalhos exclusivamente teóricos ficam os alunos desobrigados de apresentar pranchas dobráveis e seus respectivos arquivos, caso não haja desenhos, mapas ou similares que necessitem de formato superior ao A4.
- **Art. 15.** A banca avaliará o trabalho do formando no que concerne sua adequabilidade, pertinência, qualidade e peso (de importância) da pesquisa, dentro do trabalho.
- **Art. 16.** A banca exigirá que o andamento dos trabalhos permita a exposição do tema para uma suficiente compreensão do trabalho e avaliação da sua condição de desenvolvimento, de modo que possibilite a entrega definitiva.
- **Art. 17.** A banca deverá tomar como parâmetro o tempo de 20 (vinte) minutos para a defesa verbal do trabalho pelo formando e de 10 (dez) minutos de comentários para cada integrante da banca, ao final dos quais o formando terá 5 (cinco) minutos para a réplica. (Tempo total estimado de 55 minutos)
- **Art. 18.** A apresentação da banca intermediária é atividade obrigatória. A ausência do formando na data e horário estipulado para apresentação acarretará sua reprovação no componente curricular.
- **Art. 19.** Nos casos de ausência de algum dos membros avaliadores da banca intermediária, um dos membros da Comissão do Trabalho de Curso deve assumir seu lugar ou indicar um substituto para dar prosseguimento ao acompanhamento do trabalho, e participar também da banca final do acadêmico.

V – DA BANCA FINAL

Art. 20. A composição das bancas finais será a mesma das bancas intermediárias a não ser pela inclusão de um avaliador externo cujo nome deverá pertencer a um rol de pessoas indicadas em Reunião do Colegiado do Curso. O Colegiado pode opinar sobre a composição dos nomes dos avaliadores externos, porém a indicação do Colegiado restringe-se aos nomes dos avaliadores externos, mas não às bancas que comporá. A presença do examinador externo é obrigatória, reservando-se a Comissão do TFG/TC indicá-la ou não a qualquer formando individualmente, ou mesmo para toda a turma de graduandos.

- **Art. 21.** As bancas para as quais os examinadores externos serão indicados são definidas preferencialmente pela afinidade entre o tema proposto pelo formando e as áreas preferenciais e especialidades de cada examinador externo. O número de participações em bancas por examinador deverá manter-se equilibrada com os demais. A Comissão é soberana pela escolha e composição das bancas finais.
- **Art. 22.** O professor orientador presidirá a banca, tendo assim, as responsabilidades desta atribuição, e não aferirá nota ao trabalho, reservando seus comentários para depois de todas as falas do formando e examinadores. A avaliação dos examinadores corresponde à avaliação do produto apresentado com as notas possuindo pesos iguais.
- Art. 23. O conjunto do Trabalho de Curso a ser entregue pelo acadêmico consiste em:
- I. I. Termo de permissão à banca final assinado pelo orientador. O orientador poderá enviar por e-mail, encaminhado diretamente à Comissão de TFG.
- II. 5 (cinco) mídias digitais (CD / DVD) de igual teor (sendo uma mídia de Segurança que ficará de posse da comissão do TFG/TC) com os seguintes arquivos.
 - a. arquivo digital em PDF com os 4 (quatro) Painéis de Exposição no formato A1;
 - b. arquivo digital das pranchas (dobráveis) em PDF em seus formatos originais;
 - c. Arquivos para apresentação em multimídia desenvolvidos no Power Point (2003 ou versão superior) ou em programa equivalente;
 - d. Arquivos de filmes e/ou animações com extensão AVI (se houver);
 - e. Arquivos desenvolvidos em ambiente CAD com extensão em DWG (se houver);
 - f. Arquivos desenvolvidos em ambiente SketchUp com extensão em SKP (se houver);
 - g. Arquivos desenvolvidos em ambiente Revit com extensão em RVT (se houver);
- III. Maquete Física; (se houver)
- IV. Conjunto com 4 (quatro) Painéis de Exposição enrijecidos no formato A1 (841x594mm); (conforme modelo disponibilizado pela Comissão do TFG/TC)
- V. 04 cópias do trabalho encadernado no formato A4 (pesquisa + pranchas dobráveis + Modelo Reduzido no Formato A4 dos Painéis de Exposição)

- § 1° As mídias deverão conter todo e qualquer arquivo que o acadêmico utilizará no momento da apresentação. Não serão aceitos na apresentação final, arquivos que não estejam na mídia entregue à Comissão do TFG/TC.
- § 2° Os arquivos de multimídia são livres, mas não deverá conter narração ou equivalente que substitua a apresentação oral do candidato.
- § 3° Todo este material deverá ser acondicionado em embalagem devidamente lacrada e impermeável.
- § 4° É responsabilidade de o acadêmico conferir antecipadamente os arquivos salvos em mídia digital para entrega. O não funcionamento dos mesmos que impliquem na impossibilidade da análise do trabalho pelos examinadores bem da apresentação determinará a reprovação do acadêmico.
- § 5° O formando que optar por utilizar um software que não consta nos equipamentos a serem disponibilizados pela Comissão do TFG/TC, deverá utilizar equipamentos próprios. No entanto, os arquivos a serem utilizados na apresentação final deverão constar nas cinco cópias em mídia digital a serem entregues.
- § 6° Todos os itens do Art. 23 são obrigatórios para os alunos que realizarem a Banca Final do Trabalho de Curso que contenha projeto arquitetônico, urbanístico e/ou paisagístico. Para os trabalhos exclusivamente monográficos ficam desobrigados de apresentar pranchas dobráveis e seus respectivos arquivos caso não haja desenhos, mapas ou similares que necessitem de formato superior ao A4.
- **Art. 24.** A apresentação verbal do trabalho, realizada por seu autor (o formando), tem duração máxima de 20 minutos. O limite de tempo deve ser rigorosamente seguido.
- **Art. 25.** Cada examinador disporá de 10 minutos para suas colocações, sendo avisado com 3 minutos de antecedência a respeito do seu término, por um representante da Comissão do TFG/TC, que controlará os tempos aqui especificados. É facultado ao formando mais 5 minutos de comentários adicionais para sua defesa.
- **Art. 26.** Ao final de todas as colocações o professor orientador do trabalho e presidente da banca disporá de 5 minutos para seus comentários finais.
- **Art. 27.** Nos casos de ausência de algum dos membros avaliadores da banca final, um dos membros da Comissão do TFG/TC deve assumir seu lugar e prosseguir à avaliação.

VI – DA CORREÇÃO DOS TRABALHOS

- **Art. 28.** Caso conste na ata da Banca Final, recomendações para correção do trabalho, o acadêmico deverá entregar versão final corrigida após prévia aceitação do Orientador.
- **Art. 29.** É facultado ao orientador solicitar uma versão impressa e/ou eletrônica para dar ciência de conformidade com as recomendações constantes na ata.
- **Art. 30.** O acadêmico deverá observar que este procedimento não implica no adiamento da data de entrega à Biblioteca conforme as datas determinadas pela comissão do TFG/TC no início do semestre letivo.

VII – DAS ORIENTAÇÕES

- **Art. 31.** A determinação das relações para orientação dos trabalhos do TFG/TC é livre.
- **Art. 32.** Ao estudante cabe procurar um professor do quadro efetivo do Curso e certificar-se da disponibilidade e interesse pela orientação de seu trabalho. As áreas preferenciais e especialidades de cada professor credenciado podem ser consultadas em portal do CNPq/ Plataforma Lattes (http://lattes.cnpq.br/), bem como seus contatos telefônicos ou endereços eletrônicos. Portanto cabe ao formando informar-se a respeito dos horários dos professores dentro da universidade e procurá-los.
- **Art. 33.** O professor orientador é o responsável pelo correto desenvolvimento do trabalho, dentro das exigências e regulamentações deste documento, e pelo controle de frequência (assessoramentos) do acadêmico. Portanto tem o poder de reprovação ao acadêmico que não comparecer às atividades de orientação, conforme combinadas entre as partes, à razão maior que 25%, conforme dita o regimento acadêmico desta universidade.
- **Art. 34.** O professor orientador poderá ter no máximo 4 (quatro) acadêmicos orientandos por ano letivo. Sendo que, em caso de reprovação ou desistência de orientando, o mesmo não será contabilizado subsequentemente na cota do professor orientador.
- **Art. 35.** Nenhum acadêmico pode desenvolver e apresentar trabalho sem o acompanhamento de um professor orientador responsável. O acadêmico que se encontrar sem orientação, após o início do semestre, deve imediatamente procurar a Comissão do TFG/TC, através de pedido por escrito, protocolado na secretaria do Curso. O acadêmico que não o fizer pode ser reprovado por infrequência, caso tenha transcorrido mais de 25% do tempo do semestre, sem orientador.
- **Art. 36.** A troca de orientador pode acontecer sob as seguintes circunstâncias e conforme os procedimentos colocados a seguir:

- a. pela rejeição não justificada, por parte do professor orientador, ao orientando: o professor deve protocolar o término da orientação, junto à secretaria do Curso. É dado ao acadêmico um prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do fato nos murais dos blocos 1 e 2, para que o mesmo apresente um novo "Termo de referência", com a assinatura do novo orientador. A Comissão do TFG/TC tem o dever, a partir deste prazo, de garantir ao acadêmico um novo professor orientador. Caso o professor orientador não protocole o desligamento da orientação, continuará sendo o responsável pela orientação e pela regularidade do acadêmico, no semestre;
- b. pela rejeição justificada, por parte do professor orientador, ao orientando: o professor deve protocolar o término da orientação, junto à secretaria do Curso, com a devida justificativa. É dado ao acadêmico um prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do aceite da justificativa (pela Comissão do TFG) nos murais dos blocos 1 e 2, para que o mesmo apresente um novo "Termo de referência", com a assinatura do novo orientador. Caso o professor orientador não protocole o desligamento da orientação, continuará sendo o responsável pela orientação e pela regularidade do acadêmico, no semestre. A Comissão, neste caso, não tem o dever, de garantir ao acadêmico um novo professor orientador, bem como não é dada a nenhum outro professor, do quadro deste Curso, essa responsabilidade. Fica, portanto, à livre manifestação de qualquer professor do Curso, a aceitação do acadêmico no decorrente semestre. Caso isso não ocorra, o acadêmico é considerado reprovado no semestre, tendo seus direitos à orientação garantidos para o período letivo seguinte;
- c. pela decisão consensual entre orientador e orientando: deve ser protocolado na secretaria do Curso um documento oficializando o desligamento da orientação e o novo orientador a assumir as responsabilidades sobre o acadêmico, no semestre. O documento deve ter as assinaturas dos dois professores e do acadêmico;
- d. pela manifestação de intenção de troca de orientador, pelo acadêmico orientando: o acadêmico deve protocolar um pedido por escrito, justificando a troca. A Comissão do TFG/TC examinará a petição e tomará as medidas cabíveis, a começar por ouvir o professor orientador. Caso seja necessário, segundo deliberação da Comissão, o assunto pode ser levado ao Colegiado do Curso, para decisão final. Ao acadêmico fica assegurado que o tempo dos tramites internos deste processo não seja computado para seu controle de frequência, até a publicação da decisão da Comissão do TFG/TC, nos murais dos blocos 1 e 2. Os prazos para entrega e apresentação do trabalho, no entanto, continuam inalterados e são por este instrumento irrevogáveis. O direito a eventual nova orientação, neste caso, fica definido conforme a decisão da Comissão, sendo específicos a cada processo.

- **Art. 37.** A coorientação é recomendada por esta Comissão. É entendida como uma forma de aprimoramento do trabalho, uma vez que recebe mais contribuições, de professores e profissionais eventualmente especializados num ou noutro aspecto concernente às inúmeras particularidades, e/ou generalidades, dos projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos.
- **Art. 38.** A coorientação fica condicionada à aceitação formal do professor orientador, sem à qual, pode configurar motivo e justificativa para a rejeição de orientação por parte do professor orientador, nos termos do **Art. 38°**, alínea b, deste documento.
- **Art. 39.** A responsabilidade pelo trabalho e por suas prescrições técnicas e subjetivas é inteiramente do acadêmico e do orientador, resguardando-se o papel do coorientador, como o de um consultor.

VIII – DA VERSÃO FINAL PARA ARQUIVAMENTO

- **Art. 40.** A versão final do TFG/TC (monografia e/ou projeto) é o resultado de todo o material revisto conforme as recomendações em banca final. Caso conste em ata recomendações para correção do trabalho, o acadêmico deverá entregar versão final corrigida ao orientador este deverá ser responsável pelo cumprimento das mesmas que repassará a Comissão de TFG/TC. Caso não haja recomendações em banca final o trabalho deverá ser entregue diretamente a Comissão do TFG/TC. Em ambos os casos o material deverá ser entregue conforme as normas da biblioteca central da universidade.
- **Art. 41.** Material de entrega para a versão final:
 - a. 02 cópias salvas em mídia digital (CD ou DVD) com a monografia e/ou projeto em "pdf".
- **Art. 42.** A liberação da ata de defesa, produzida em banca final, está condicionada à entrega de todo material supracitado devidamente assinado pelo orientador. A entrega fora do prazo final impossibilita a aprovação do acadêmico no componente curricular.

IX – DA SELEÇÃO DE TRABALHOS PARA A PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS

- **Art. 43.** A seleção de trabalhos acontece em duas etapas e objetiva escolher os trabalhos com maiores potencialidades para representar o Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFT em concursos nacionais e internacionais.
- **Art. 44.** Primeiramente, ao fim das avaliações, serão listadas e publicadas todas as notas dos trabalhos em ordem decrescente de classificação. A cada semestre serão classificados 50% (cinquenta por cento) do total de trabalhos aprovados, de acordo com as maiores notas.

Art. 45. Posterior à classificação dos trabalhos caberá a Comissão do TFG/TC eleger os trabalhos mais relevantes para cada concurso dentro de suas especificidades.

X. DA COMISSÃO

- **Art. 46.** A Comissão do TFG/TC, composta de 03 (três) membros, é constituída por professores efetivos, que são escolhidos em reunião de Colegiado presidida pelo coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo.
- **Art. 47.** Situações não previstas neste documento e decisões que impliquem em alterações no regulamento e disposições gerais do TFG/TC deverão ser tomadas em reunião da Comissão e, se necessário, encaminhadas à congregação.

XI. DAS DATAS DAS ENTREGAS E APRESENTAÇÕES

- **Art. 48.** Os horários e locais específicos da apresentação de cada diplomando serão divulgados, afixados no mural do Curso, no bloco 1 do CUP e na coordenação do curso (BALA II), contudo, a plataforma Moodle é o canal oficial de comunicação da Comissão do TFG/TC com os acadêmicos.
- Art. 49. Todas as entregas devem ser realizadas e protocoladas junto à coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo da UFT (sala 21 do Bloco 2 do CUP), nos horários de atendimento da mesma: das 8h às 12h e das 14h às 18h. Após o horário de atendimento não será aceito nenhum trabalho. Portanto, cabe ressaltar que o acadêmico que não tiver adentrado à sala da secretaria do Curso até às 18h, não terá seu material recebido e protocolado, estando automaticamente reprovado no componente curricular, ou seja, qualquer das entregas especificadas na grade acima é obrigatória e o não cumprimento dos prazos (com precisão de minuto) acarreta a reprovação do acadêmico.
- Art. 50. Casos de impedimento do acadêmico por força maior (problemas de saúde, acidentes, ou incidentes específicos) devem ser justificados por escrito, documentados e protocolados junto à secretaria do Curso dentro do prazo de cada entrega, para análise e deliberação da Comissão do TFG/TC. A documentação comprobatória do impedimento deve ser emitida por profissional registrado (ex. atestado médico, que deve conter o registro e assinatura do profissional, além da especificação da doença) e/ou pessoa responsável que deve assinar o documento comprometendo-se com ele. O não cumprimento destas exigências acarreta a reprovação do acadêmico.

XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 51. É obrigação do acadêmico matriculado no TFG/TC acessar diariamente a Plataforma Moodle referente O componente curricular do TFG/TC hospedado no portal da UFT a fim de se informar do andamento do semestre e de quaisquer alterações nos procedimentos aqui especificados. Esta é a forma de comunicação oficial e única a que se obriga a Comissão do TFG/TC para alteração de data, aviso de atividade extraordinária (palestra, reunião, etc.), divulgação de pareceres, notas, horários de bancas, etc.
- **Art. 52.** Qualquer prejuízo no trabalho de um acadêmico, ou no seu desempenho no semestre, por força da desinformação será inteiramente de responsabilidade do acadêmico.
- **Art. 53.** Os casos omissos serão tratados, primeiramente, no âmbito da Comissão do TFG/TC, e, caso necessário, no Colegiado do Curso.